

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL Nº 061/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 098/2022

28 DE JUNHO DE 2022

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada nº 338, Centro, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022, objetivando a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Monitoramento dos Poços e Efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Tabatinga/SP e Distrito Curupá, cujas propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 19 de julho de 2022 e abertura às 09h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 28 de junho de 2022.

CÉLIA REGINA GARDIM PREGOEIRA



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 - PROCESSO Nº 098/2022 - EDITAL Nº 061/2022

O Município de Tabatinga/SP, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 6.215, de 03 de janeiro de 2022**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde se realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal nº 1.638, de 16 de maio de 2.007, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, LC. nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DA ABERTURA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 19 de julho de 2022.

HORA: 09h00min

LOCAL: Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro – Tabatinga/SP.

2 DO OBJETO

- 2.1 Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Monitoramento dos Poços e Efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Tabatinga/SP e Distrito Curupá, conforme termo de referência constante do Anexo I do presente Edital.
- 2.2 O objeto desta licitação terá como **Órgão Gestor a Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP**.
- 2.2.1 O Gestor do Contrato deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.
- 2.3 O objeto desta licitação e do(s) futuro(s) contrato(s), será(ão) executado(s) de acordo com as cláusulas constantes deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no Anexo II deste edital, bem como dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02) e <u>DA(S)</u> PROPOSTA(S) DE PREÇOS PARA O ITEM QUE DESEJAR COTAR, em envelope único (envelope nº 01), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP PREGÃO

PRESENCIAL Nº 039/2022.

Data e hora da abertura: 19 de julho de 2022 às 09h00min

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo do licitante.

Telefone para contato: (XXX) XXXX-XXXX E-mail:

Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Monitoramento dos Poços e Efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Tabatinga/SP e Distrito Curupá.

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

Data e hora da abertura: 19 de julho de 2022 às 09h00min

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual

Endereço completo do licitante.

Telefone para contato: (XXX) XXXX-XXXX E-mail:

Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Monitoramento dos Poços e Efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Tabatinga/SP e Distrito Curupá.

- 3.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.
- 3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 3.5. Não poderão participar:
- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor deste órgão licitante.
- 3.6. As licitantes deverão apresentar no ato do credenciamento cartão CNPJ constando que a empresa possui o CNAE 36.00-6-01 (Captação, Tratamento e Distribuição de Água) e 71.20-100 (Testes e Análises Técnicas), ou seja, ramo de atividades pertinentes ao presente certame.
- 3.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, nos termos do **DECRETO Nº 3.555**, **DE 8 DE AGOSTO DE 2000**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16) 3321-9500 ou (0**16) 3321-9502.
- 4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos ou impugnações também serão recebidos via e-mail: <u>licitacao@tabatinga.sp.gov.br</u>. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (16) 3321-9502.
- 4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.4 Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações do Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o recibo de retirada de edital, conforme documento constante do Anexo VIII, através do e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.
- 4.4.1 Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, trata-se apenas de um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- I) Declarações:
- a) Declaração separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 conforme modelo contido no **Anexo V.**
- II) **Envelope Nº 1 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e da Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo "Proposta de Preço" contendo a respectiva proposta de preços; e
- III) **Envelope Nº 2 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e a Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo
- "Documentos de Habilitação" contendo os documentos relativos à habilitação.
- 5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:
- a) no original; ou
- b) por cópia, com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP; e
- c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- 5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.2.3 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Paço Municipal, situada na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h15min e das 13h00min às 16h00min. 5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

- 6.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I) Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, Anexo IV, deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;
- II) Apresentar os preços completos, item a item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- III) Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias correntes**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- IV) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;
- V) Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Termo de Referência,
 Anexo I deste edital;
- VI) Condições de pagamento: **em até 28 (vinte e oito) dias**, contados a partir da entrega do produto, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal;
- a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- VII) Declaração que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação;
- 6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.
- 6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital.
- 6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 A licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir:

7.1.1 Habilitação Jurídica

- 7.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- 7.1.2.3.1 A prova da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão conjunta de débitos, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 7.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. 7.1.2.4

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira

- 7.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuídos da sede da pessoa jurídica.
- 7.1.3.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.3 Qualificação Técnica

- 7.1.3.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, contemplando a prestação de serviços semelhantes e compatíveis ao licitado (análises e fornecimento de produtos), devidamente registrado no órgão competente;
- 7.1.3.2 Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 7.1.3.3 Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária nos termos da RDC 11/2012 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- 7.1.3.4 Todos os documentos adiante elencados referente ao produto a ser utilizado no tratamento de água do Município de Tabatinga/SP, sob pena de inabilitação:
 - 7.1.3.4.1 Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) do produto solicitado para o tratamento da água, de acordo com a norma NBR 15784/2014, conforme exigência da Portaria de Consolidação 05/2017;
 - 7.1.3.4.2 Comprovação de Baixo Risco a Saúde (CBRS) pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano emitido pela empresa fabricante do produto, devidamente assinado por seu responsável; e
 - 7.1.3.4.3 Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), referente ao produto exigido no tratamento de água do município ofertado pela empresa licitante.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

7.2 Além dos documentos acima descritos, a licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir:

7.2.1 Declarações:

- 7.2.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo **Anexo V**.
- 7.2.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo contido no **Anexo V**.
- 7.2.1.3 Declaração, assinada por quem de direito, de que se vencedora apresentará, para assinatura do Contrato, Certificação de acreditação de atendimento a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 junto ao INMETRO, Modelo **Anexo XI.**
- 7.2.1.4 Termo de Vistoria Técnica (FACULTATIVA) dos locais de captação de água subterrânea do Município, constituído por 15 poços, distribuídos em 14 Sistemas, bem como dos Efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Tabatinga/SP e Distrito Curupá, constantes do Anexo I, item 3.1 do Edital, mediante o prévio agendamento junto a Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente no telefone (16) 3385-1284 ou (16) 3321-9500.
 - 7.2.1.4.1 Nesta visita a empresa deverá estar munida de credencial (a ser obtida junto ao Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente) para ser assinada e carimbada pelo diretor, ou acompanhada por servidor responsável pelos serviços.

7.3 Validade dos documentos

7.3.1 Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, quando emitidos com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data da apresentação dos envelopes.

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. **Modelo Anexo VII.**
- 8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:
- I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

(Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (<u>atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados</u>), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (<u>Ata de Assembleia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas);</u>

- II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração com firma reconhecida, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: <u>declaração de empresário</u> <u>individual</u> devidamente registrada;
- IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração com firma reconhecida,** na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.
- a) Os documentos referidos nos incisos I, II, III e IV deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b) Os documentos constantes dos incisos I e II deverão estar acompanhadas de prova de diretoria em exercício e prova de inscrição no Órgão Competente.

V) Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Anexo V.

- 8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.
- 8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) <u>DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO</u>. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, à vista do <u>ORIGINAL</u>.
- VI) Declaração de que <u>cumpre os requisitos de habilitação</u> para o presente certame licitatório, conforme modelo, sugestão contido no Anexo II deste Edital.
- VII) As licitantes deverão apresentar no ato do credenciamento cartão CNPJ constando que a empresa possui o CNAE 36.00-6-01 (Captação, Tratamento e Distribuição de Água) e 71.20-1-00 (Testes e Análises Técnicas), ou seja, ramo de atividades pertinentes ao presente certame.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 8.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.
- 8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 8.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.7 Condições especificas para a Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 8.7.1 Para fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar sua situação junto ao órgão competente.
- 8.7.2 As empresas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação de habilitação.
- 8.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de **05 (Cinco) dias úteis** para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao dia imediatamente posterior ao da Adjudicação, ficando facultado à Comissão de Licitações a prorrogação do prazo por igual período.
- 8.7.4 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006.

8.8 Quanto ao preenchimento de dados para prestação de contas ao TCESP:

8.8.1 Inserção de dados para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando o devido atendimento ao estabelecido no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11, que deverá ser feita semelhante ao modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

8.9 Toda documentação apresentada no Credenciamento não precisará ser reapresentada no envelope Habilitação.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados,



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

- 9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que <u>cumpre os requisitos de habilitação</u> para o presente certame licitatório, conforme modelo, sugestão contido no Anexo II deste Edital.
- 9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).
- 9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1. deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 DO JULGAMENTO

- 10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:
- 10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto do Edital.
- 10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 10.2 Etapa de Classificação de Preços.
- 10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.
- 10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um, vírgula dez).
- 10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.5.1 No cômputo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.
- 10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.7.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada **a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais) sobre o valor global**.
- 10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.
- 10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 19.1, deste Edital.
- 10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:
- 10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 10.3.2 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que desprovidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 10.3.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 10.3.4 Da sessão do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 10.3.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 10.3.6 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de desprovimento, será realizada adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Tabatinga/SP.
- 11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 11.6.1 Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 DA CONTRATAÇÃO

- **12.1** A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta (**Anexo VI**) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.
- **12.1.1** A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 12.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13 DA GARANTIA

13.1 Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

14 DO PREÇO



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 14.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora ou a negociação com o pregoeiro.
- 14.1.1 No caso de prorrogação de contrato, os preços poderão ser reajustados a cada 12 meses, de acordo com a legislação em vigor, mediante termo aditivo e conforme planilha, a ser apresentada pela CONTRATADA e aprovada consensualmente.

15 DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário, sob as seguintes unidades orçamentárias:
- 02 07 02 Saneamento e Meio Ambiente CE 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros (PJ) FP
 17 512 0103 2108 0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto (01, 02 e 05).

16 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.
- 16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 16.3 A Contratante se reserva ao direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com o contrato.
- 16.4 Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 17.1 Serão recebidos de acordo com o que dispõe o as alíneas a e b, I, art. 73, Lei 8.666/93.
- 17.2 Averiguada qualquer anormalidade nos produtos/serviços entregues/realizados, a contratada deverá, imediatamente, tomar as providências necessárias, visando a adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento e pagamento condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 17.3 Na hipótese do Item 17.2, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.
- 17.4 Caso a licitante vencedora, regularmente intimada nos termos do Item 12.1, não compareça para assinar o respectivo contrato, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.
- 17.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:
- I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA; V) aplicar as sanções administrativas contratuais.
- VI) rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- I) Emitir nota fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, referente ao objeto desta licitação;
- II) Executar os serviços de coleta e análises físico-químicas e microbiológicas, em número estabelecido pelo Departamento de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária do Município e de acordo com a Portaria 2914 do Ministério da Saúde:
- III) Fornecer os produtos conforme a necessidade dos locais de tratamento de água do Município, com veículo e equipamento de segurança adequado para execução dos serviços e demais ferramentas e materiais necessários ao desempenho das funções de manutenção dos



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

dosadores de cloro e flúor, e análise de amostras físico-químicas e microbiológicas de todos os pontos de coleta conforme tabela constante no Anexo I deste Edital

- IV) Realizar os serviços nos locais indicados pela contratante de maneira a atender a portaria 584/04 do Ministério da Saúde, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação
- V) As amostras deverão ser coletadas pela empresa vencedora da licitação, que deverá fornecer todos os frascos e conservantes necessários para preservação das mesmas;
- VI) Os relatórios das análises deverão ser encaminhados ao Departamento de Meio Ambiente em uma via digital, assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) da contratada com registro no Conselho Profissional competente;
- VII) Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos, observando criteriosamente os dias de realizações dos serviços, até a realização total do objeto licitado;
- VIII) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Almoxarifado para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
 - VIII.1) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.
- IX) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- X) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- XI) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- XII) Responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou seu descumprimento, a Contratada sofrerá sanção com as seguintes multas:
- 19.1.1 Nos casos de compras e serviços:
- a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;
 - b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Municipipide diedretee स्वर्धांस्टांगियार्वराट्य Cappitabilloticarialmak diababidhelsiátiaPelúcia e Accessiriasiasidantiantis

contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

- 19.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.
- 19.3 As sanções previstas nos subitens 19.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 19.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.
- 19 .5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
 - II. declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.
- 19.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecias:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;
- II. impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;
- III. impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 19.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.
- 19.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 20.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.7 O Prefeito Municipal Tabatinga/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.
- 20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.
- 20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 20.11 O aviso do Edital será publicado em Jornal de Circulação Municipal, em Jornal de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Diário Oficial da União quando houver necessidade, bem como divulgado no site da Prefeitura de Tabatinga/SP.
- 20.12 Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site (www.tabatinga.sp.gov.br) e também serão fornecidos, no horário normal de expediente, na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.
- 20.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades em qualquer dos documentos, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

20.14 Fazem parte integrante deste Edital:

| Anexo I | Termo de Referência |
|---|--|
| Anexo II | Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| Anexo III | Planilha Estimativa de Custo |
| Anexo IV | Formulário para Apresentação de Proposta de Preço |
| Anexo V | Declarações |
| Anexo VI | Minuta de Contrato |
| Anexo VII | Termo de Credenciamento |
| Anexo VIII | Recibo de retirada de Edital pela internet. |
| Anexo IX | Inserção de dados para prestação de contas ao TCESP |
| Anexo X | Modelo do Termo de Vistoria (FACULTATIVO) |
| Anexo XI | Declaração para assinatura de Contrato |
| Anexo IV Anexo V Anexo VI Anexo VIII Anexo IX Anexo X | Formulário para Apresentação de Proposta de Preço Declarações Minuta de Contrato Termo de Credenciamento Recibo de retirada de Edital pela internet. Inserção de dados para prestação de contas ao TCESP Modelo do Termo de Vistoria (FACULTATIVO) |

Tabatinga/SP, 28 de junho de 2022.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO JOSÉ CIRINO OAB/SP 169.687



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. Objeto
- 1.1 Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Monitoramento dos Poços e Efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Tabatinga/SP e Distrito Curupá, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, parte integrante do Pregão Presencial nº 039/2022.
- Justificativa
- 2.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Monitoramento dos Poços e Efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Tabatinga/SP e Distrito Curupá, conforme Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 c/c Portaria GM/MS nº 2472, de 28 de setembro de 2021, ambas do Ministério da Saúde, pela necessidade do controle de qualidade da água, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência a população deste Município.
- 3. Dos Itens e quantidades

| Item | Descrição do Item | Unid. | Qtd. |
|------|--|-------|------|
| 1 | Plano de Monitoramento dos Poços e Efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de | | 12 |
| | Tabatinga/SP e Distrito Curupá. | | |

- 3.1 Locais a serem executados os serviços:
- 3.1.1 Sistemas de captação e de tratamento a serem realizadas as coletas, análises e controle da água para fins de potabilidade:

| IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA | LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA |
|--------------------------|--|
| SISTEMA – 01 | JARDIM IMPERIAL - Rua Antônio Mapeli S/N |
| SISTEMA – 02 | JARDIM PLANALTO - Acesso SP 331 S/N |
| SISTEMA – 03 | TORINO FIORANI - 02 CAPTAÇÕES - Rua Torino Fiorani S/N |
| SISTEMA – 04 | JARDIM ALVORADA - Alameda Soler S/N |



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

| SISTEMA – 05 | JARDIM IPÊ - Rua João Soler S/N |
|--------------|--|
| SISTEMA – 06 | JARDIM BELA VISTA - Rua dos Jequitibás, s/n |
| SISTEMA – 07 | ÁGUAS DO VALE - Rua Frederico de Quero S/N |
| SISTEMA – 08 | AVENIDA DA SAUDADE – Avenida da Saudade S/N |
| SISTEMA – 09 | JARDIM MARIA LUIZA - Rua 3 (Loteamento) 5 |
| SISTEMA – 10 | JARDIM SANTA ELIZA - Rua Romeu R. Aravechia S/N |
| SISTEMA – 11 | PARQUE INDUSTRIAL - Rua Francisco Batista Revoredo S/N |
| SISTEMA – 12 | VILA SANTA CRUZ - Rua Coronel Firmino de Azevedo S/N |
| SISTEMA – 13 | DISTRITO CURUPÁ - Rua Avelino Batista Revoredo S/N |
| SISTEMA – 14 | JARDIM VITÓRIA - Rua Quintino do Valle 215 |

3.1.2 Efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Tabatinga/SP e Distrito Curupá a serem realizadas as coletas e análises:

| IDENTIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO | LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO |
|--------------------------|---|
| ETE de Tabatinga | Estrada Municipal Tabatinga a Ibitinga / TBG-050 - Km 2,5 |
| ETE de Curupá | Rodovia Vicinal São Lourenço do Turvo à Curupá, km 23,7 |

4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A ganhadora do certame deverá executar os serviços de coleta e análises físico químicas microbiológicas periodicidade com estabelecidas dos pontos de saída tratamento/reservatórios e pontos de consumo designados pelo Departamento de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária do Município de Tabatinga/SP, seguindo os critérios de amostragem, controle e de potabilidade da água segundo referências da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 c/c Portaria GM/MS nº 2472, de 28 de setembro de 2021, ambas do Ministério da Saúde, e Resolução SS 65 de 12 de abril de 2.005, fornecimento e instalação dos dosadores automáticos para dosagem de cloro e flúor, ativos químicos derivados do tablete de 50% ácido tricloro e 50% fluorsilicato de sódio, respectivamente exigência, junto aos fornecedores, do laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água para fins de potabilidade. Cabe a contratada a responsabilidade do fornecimento dos produtos para o devido tratamento da água para fins de consumo humano. Os dosadores automáticos de cloro e flúor, com pressão mínima de trabalho de 10 bar. Os dosadores devem ser instalados pela contratada e fornecidas sob sistema de comodato até o término do contrato.
- 4.2 O técnico deverá ser habilitado junto ao seu órgão competente para manutenção, monitoramento e reposição dos produtos dos sistemas de tratamento de água do município.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

4.3 A contratada deverá executar os serviços de coleta e análises físico-químicas e microbiológicas, em número estabelecido pelo Departamento de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária do Município e de acordo com a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 c/c Portaria GM/MS nº 2472, de 28 de setembro de 2021, ambas do Ministério da Saúde. A empresa contratada deverá fornecer também os produtos conforme a necessidade dos locais de tratamento de água do município, com veículo e equipamento de segurança adequado para execução dos serviços e demais ferramentas e materiais necessários ao desempenho das funções e manutenção, e análise de amostras físico-químicas e microbiológicas de todos os pontos de coleta segundo a tabela abaixo:

Produtos a serem utilizados para o tratamento da água:

| Produto | Especificação | Quantidade anual |
|---------------------------------|--|--|
| Tabletes 50% cloro 50% flúor | Unidade de 200 gramas com 50% de TRICLORO-S-TRIAZINA-TRIONA ou (ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO) e 50% de FLUORSILICATO DE SÓDIO destinados ao tratamento de água de consumo humano. | Necessário para o correto tratamento da água do Município, atendendo a todas as legislações pertinentes. |



PREFEITURA DE TABATINGA/SP DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

Quantidades de Análises de Águas

(Portaria GM/MS nº 888, de 04/05/2021 c/c Portaria GM/MS nº 2472, de 28/09/2021, ambas do Ministério da Saúde)

| Estimativa Anual de | | Município: Tabatinga | | | | |
|--|--------------------------|----------------------|-------------------------|------------|------------|--|
| | Análises para Municípios | | | | | |
| 17.000 |) Hal | bitantes 14 | Captação Subterranea | | | |
| Quanti | Quantidade de Captações | | Sistema de Distribuição | Água Bruta | Qtde Total | |
| Coliformes e E. coli | | 672 | 816 | 0 | 1488 | |
| Turbidez (Semanal) | | 672 | 816 | 0 | 1488 | |
| Residual de desinfetar | nte (Semanal) | 672 | 816 | 0 | 1488 | |
| Cor aparente (Semana | ı) | 672 | 816 | 0 | 1488 | |
| pH (Semanal) | | 672 | 0 | 0 | 672 | |
| Fluoreto (Semanal) | | 672 | 0 | 0 | 672 | |
| Gosto e Odor (Semest | ral) | 28 | 0 | 0 | 28 | |
| Produtos secundários | da desinfecção (Anual) | 0 | 14 | 0 | 14 | |
| Acrilamida (Mensal) | | 168 | 0 | 0 | 168 | |
| Epicloridina (Mensal) | | 168 | 0 | 0 | 168 | |
| Cloreto de Vinila* (Ser | mestral) | 28 | 28 | 0 | 56 | |
| Demais Parâmetro Agrotóxicos, Organolé | , , | 28 | 0 | o | 28 | |
| Artigo 37 - Radioatividade 0 28 0 2 | | | | | 28 | |
| Artigo 42.2 - Parâmetr | os | 0 | 0 | 28 | 28 | |
| Artigo 31.5 - E. coli CO | NTAGEM (Mensal) | 0 | 0 | 168 | 168 | |
| Quando o parâmetro não for detectado na saída do tratamento (resultado da análise menor que o limite de detecção) fica dispensado o monitoramento na água distribuída, à exceção de substâncias que potencialmente possam ser introduzidas no sistema. | | | | | | |
| Quando o parâmetro não for detectado na saída do tratamento (resultado da análise menor que o limite de detecção) fica dispensado o monitoramento na água distribuída, à exceção de substâncias que potencialmente possam ser introduzidas no sistema. | | | | | | |
| Demais Parâmetros (Inorgânicos, Quando o parâmetro não for detectado na saída do tratamento (resultado da análise menor que o limite de detecção) fica Orgânicos, dispensado o monitoramento na água distribuída, à exceção de substâncias que potencialmente possam ser introduzidas no Agrotóxicos, sistema. Organoléptico) - (Semestral/ Trimestral) | | | | | | |



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

Quantidades de Análises de Efluentes:

| Item | Sub item | Descrição do Item | Unid. | ETE CURUPÁ | ETE TABATINGA | Qtd. TOTAL Anual |
|---|-------------|---|-------|---------------|------------------|------------------------|
| 1 - PLANO DE MONITORAMEN TO DE EFLUENTES | 1.1 | Análises quinzenais entrada e saída do efluente com os parâmetros: DBO, SOLIDOS SEDIMENTÁVEIS, OD, PH, TEMPERATURA E COLIFORMES | | 48 | 48 | 96 |
| | 1.2 | Análises semestrais entrada e saída do efluente com os parâmetros: DBO, DQO, OD, SOLIDOS SEDIMENTÁVEIS, PH, TEMPERATURA, NITRATO, CLORETO, COLIFORMES, CONDUTIVIDADE, OLEOS E GRAXAS. | Svç. | 4 | 4 | 8 |
| | 1.3 | Análises anuais conforme Decreto Estadual nº 8468/76 seguindo resolução nº 357, de 17/03/2005 Artigo 34 com os parâmetros: DBO, DQO, OD, PH, TEMPERATURA, COLIFORMES, ARCENICO, BARIO, BORO, CADMIO, CHUMBO, CIANETO, COBRE, CROMO, HEXAVALENTE, CROMO TOTAL, ESTANHO, FENOL, FERRO SOLUVEL, FLUORETOS, MANGANES, MERCURIO, NIQUEL, PRATA, SELENIO, ZINCO, NITROGENIO AMONIACAL TOTAL, SULFETO, CLOROFORMIO, DICLOROETENO, TETRACLORETO DE CARBONO, TRICLORO ETENO, OLEOS E GRAXAS. | | 1 | 1 | 2 |
| 2 - PLANO DE MONITORAMEN TO DO CORPO DAGUA RECEPTOR DO EFLUENTE TRATADO | 2.1 | Análises semestrais montante e jusante com seguintes parâmetros: DBO, DQO, OD, SOLIDOS SEDIMENTÁVEIS, PH, TEMPERATURA, NITRATO, CLORETO, COLIFORMES, CONDUTIVIDADE, OLEOS E GRAXAS. | Svç. | 4 | 4 | 8 |

Observação: Os serviços de coletas e análises de águas e efluentes poderão ser subcontratados, desde que seja solicitada a autorização prévia junto ao Município de Tabatinga/SP, através de Servidor que será o Gestor do Contrato.

- 4.4 A empresa vencedora da presente licitação deverá fornecer e instalar dosadores automáticos de cloro/flúor, todos em regime de comodato.
- 4.5 A regulagem do sistema de dosagem de cloro/flúor deverá ser realizada pela empresa vencedora do certame e, sempre que necessário, incluindo finais de semana e feriados quando for o caso.
- 4.6 Além da coleta semanal, a empresa ganhadora deverá dispor-se de um profissional habilitado para visitas e suporte técnico de no mínimo 02 (duas) vezes por semana, sendo de segunda a sexta, para análises e manutenção dos sistemas, sendo registradas e confirmadas sua presença junto ao Departamento de Meio Ambiente e/ou Vigilância Sanitária da prefeitura.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 4.7 Executar coleta e leitura das amostras de água nos pontos estratégicos pré-estabelecidos segundo normas e portarias vigentes.
- 4.8 A empresa contratada deverá nomear Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Química para execução das atividades da Química, sendo ainda de responsabilidade da contratada a elaboração dos processos de nomeações junto ao respectivo órgão e posteriormente o pagamento das referidas taxas de anuidades.
- 4.9 Elaboração e envio de relatórios técnicos mensais e cadastramento/atualização de dados na Vigilância Sanitária do Município, assinado pelo responsável técnico, inserindo, contudo, os dados no Sistema SISÁGUA.
- 4.10 As amostras deverão ser coletadas pela empresa vencedora da licitação, que deverá fornecer todos os frascos e conservantes necessários para preservação delas.
- 4.11 O prazo de entrega dos resultados analíticos de cada mês, objeto da licitação, deverá ocorrer de acordo com resolução estadual SS 65.
- 4.12 Os relatórios das análises deverão ser encaminhados a Vigilância Sanitária em uma via impressa e assinada pelos responsáveis técnicos segundo profissional da contatada registrada em órgão competente. Uma cópia digital dos relatórios das análises deverá ser encaminhada para o Departamento de Meio Ambiente.
- 5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 5.1 A empresa vencedora deverá apresentar, para assinatura do Contrato, Certificação de acreditação de atendimento a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 junto ao INMETRO, modelo **Anexo XI.**
- 5.2 Apresentar junto ao **Credenciamento**:
- 5.2.1 Cartão de CNPJ constando obrigatoriamente que a empresa possui os respectivos CNAE's 36.00-6-01 (Captação, Tratamento e Distribuição de Água) e 71.20-1-00 (Testes e Análises Técnicas).
- 5.3 Apresentar junto ao envelope de **Habilitação**:
- 5.3.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, contemplando a prestação de serviços semelhantes e compatíveis ao licitado (análises e fornecimento de produtos), devidamente registrado no órgão competente;
- 5.3.2 Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente;
- 5.3.3 Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária nos Termos da RDC 11 de 2012 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- 5.3.4 Todos os documentos adiante elencados referente ao produto a ser utilizado no tratamento de água do Município de Tabatinga/SP, sob pena de inabilitação:



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 5.3.4.1 Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) do produto solicitado para o tratamento da água, de acordo com a norma NBR 15784/2014, conforme exigência da Portaria de Consolidação 05/2017;
- 5.3.4.2 Comprovação de Baixo Risco a Saúde (CBRS) pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano emitido pela empresa fabricante do produto, devidamente assinado por seu responsável; e
- 5.3.4.3 Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), referente ao produto exigido no tratamento de água do município ofertado pela empresa licitante.
- 5.4 As proponentes, quando na **Vistoria Técnica** (FACULTATIVA) prevista no item 7.2.1.4 deste edital, **deverão observar** os produtos a serem complementados em cada sistema, relacionando-os em quantitativos para atendimento dentro das normas técnicas exigidas para o bom desempenho dos serviços, ficando o comprometimento que durante toda a execução contratual os manterá qualitativa e quantitativamente em perfeito estado de funcionamento.
- 6. Exigências Habilitatórias

As exigências contidas no item nº 07 do respectivo Edital.

7. Exigências em relação à Proposta Comercial

As exigências contidas no item nº 06 do respectivo edital, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

8. Finalidade

A presente licitação visa Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Monitoramento dos Poços e Efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Tabatinga/SP e Distrito Curupá.

Tabatinga/SP, 28 de junho de 2022.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO JOSÉ CIRINO OAB/SP 169.687

WELLINGTON BENEVIDES DE CASTRO DIRETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

28



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

| | (Razão So | ocial da Empres | sa) | |
|---|-------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|--|
| CNPJ Nº:(nº de inscri | c ição) | com sede na | | |
| | (endere | eço completo) | | |
| por intermédio de seu represe VII do artigo 4.º da Lei nº 10.º 9.1.1 do mesmo Edital, e p expressamente que cumpre p em epígrafe. | 520, de 17/07/20 para os fins do | 002, publicada i PREGÃO PRE | no DOU de 18/07 ESENCIAL Nº 0 | 7/2002, e no subitem 39/2022, DECLARA |
| Local e Data: | , | de | de | |
| (a | essinatura do res | ponsável pela | empresa) | |
| Nome ou carimbo: | | | | _ |
| Cargo ou carimbo: | | | | - |

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

1. O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado em junho de 2022:

| Item | Descrição do Item | Unid. | Qtd. | V. Unitário | V. Total |
|------|---|-------|------|-------------|------------|
| 1 | Plano de Monitoramento dos Poços e Efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Tabatinga/SP e Distrito Curupá. | SVÇ | 12 | 57.033,33 | 684.399,96 |
| | VALOR TOTAL R\$ | | | 684.39 | 9,96 |

Valor Total Estimado: R\$ 684.399,96 (seiscentos e oitenta e quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Tabatinga/SP, 28 de junho de 2022.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR SILVEIRA JUNIOR DEPTO. COMPRAS

WELLINGTON BENEVIDES DE CASTRO DIRETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA DE TABATINGA/SP DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

| | (Razão Social da Er | mpresa) | | | |
|--|---|---|--|--|--|
| CNP | J Nº: com se | | | | |
| | | | | | |
| Por i | ntermédio de seu representante legal, infra-a | ssinado, e | e para o | s fins do Pregão | Presencial nº |
| | 2022, a empresa acima qualificada, vem apre | | | | |
| Item | Descrição do Item | Unid. | Qtd. | V. Unitário | V. Total |
| 1 | Plano de Monitoramento dos Poços e Efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Tabatinga/SP e Distrito Curupá. | svç | 12 | | |
| | VALOR TOTAL R\$ | | | | |
| | Valor por extenso: R\$ xxxxxxx,xx (| | | |) |
| licitado come licitado licitado Praze | os completos, computando todos os custos no castos no castos, bem como todos os impostos, encerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que do constante desta proposta. To de validade da proposta: Entes, a contar da data de apresentação da p | cargos tr incidam | abalhist ou ven | as, previdencia | ários, fiscais, obre o objeto |
| Praze do E | o e Local de entrega/realização dos materiais dital. | s/serviços | : confor | me especificaçõ | ões constantes |
| fisca Fisca apres estat docu | dições de pagamento: em até 28 (vinte e o l e mediante a entrega e recebimento do objal, através do funcionário responsável pelesente algum erro no seu preenchimento pelecidas neste Edital, a CONTRATADA de mentação fiscal, sendo que o prazo para paga ota Fiscal. | eto, devic o recebin ou esteja everá pro | lamente nento. (em de ovidenci | e acostado na re Caso a docum esacordo com ar imediatamer | espectiva Nota entação fiscal as condições nte uma nova |
| prod | fins de envio de documentação fiscal (Nota l uto/serviço, será considerado também o e-m o arquivo XML da referida nota, a fim de que | nail <u>notafi</u> s | scal@ta | batinga.sp.gov. | • |



PREFEITURA DE TABATINGA/SP DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

| Nº da conta corrente: | | |
|--|--|-----------------------------|
| Banco(cód): | | |
| Agência(cód): | | |
| Telefone/fax/e-mail para contatos: | | |
| Responsável pela assinatura do C | Contrato: | |
| Nome: | | |
| RG: | / CPF: | |
| Endereço completo com CEP: | | |
| Data nascimento:// | | |
| e-mail: | / Fone: () | |
| Nome: | / CPF: | _ |
| rone. (xxx) | | |
| E-mail oficial para envios de docume | entos: | _ |
| DECLARAMOS QUE O(S) OBJETO RIGOROSAMENTE, AS CARACTEI LICITAÇÃO. | O(S) OFERTADO(S) POR NOSSA EMPRESA ERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO | A ATENDE(M), O OBJETO DA |
| Local e data | | |
| Assinatura do responsável pela Emp | presa | |
| Nome ou carimbo: | | |
| Cargo ou carimbo: | | |



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO V

DECLARAÇÕES

| Ref.: Pregão Prese – Contratação de I | Empresa especializa | Processo Licit ada em prestaç | batinga tatório nº 098/2022 – Ec ção de serviços de Mon Esgoto do Município de | nitoramento dos |
|--|------------------------|-------------------------------------|---|-------------------|
| A empresa | (nº de inscrição), co | om sede na | (razão so (endereço | cial da empresa) |
| intermédio de seu r de direito que: | epresentante legal, ir | nfra-assinado, D | DECLARA para os devido | os fins e efeitos |
| • | | s impeditivos | da habilitação da ora | Declarante no |
| do enquadramento termos declaro conl | previsto na Lei Comp | lementar nº 123 tá apta, portant | resa de Pequeno Porte (E 3/2006, de 14 de dezemb o, a exercer o direito de p | oro de 2006, cujo |
| e não emprega me | nor de dezesseis an | os , conforme di | rabalho noturno, perigo sposto no inciso V do art. | |
| Ressalva: emprega | • | 4 (quatorze) ar | 27 de outubro de 1999. nos, na condição de apre nalar a ressalva). | ndiz. Sim |
| Local e Data: | | de | de | |
| Assinatura do respo | onsável pela empresa | l | | |
| Nome completo ou | carimbo: | | | |
| Cargo ou carimbo: _. | | | | _ |

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação; e para ME's e EPP's deverá ser apresentada junto ao Credenciamento (fora dos envelopes).



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2022 - EDITAL N° 061/2022.

| VALOR DO CONTRATO: R\$ ******** |
|---|
| Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, de MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP, na pessoa jurídica de direito público interno, con sede na Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o n° 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominada CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr |
| e CPF. n° |
| Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do Contrato o Sr, Diretor de, e Fiscal do Contrato o Sr, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67°, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento. Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93: Nome: |
| RG:/ CPF: |
| Fone: () |
| E-mail oficial para envios de documentos: |



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Monitoramento dos Poços e Efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Tabatinga/SP e Distrito Curupá, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 039/2022, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS LOCAIS E REALIZAÇÃO SERVIÇOS

2.1 A forma de execução e os locais a serem executados os serviços deverão seguir os dispostos no Termo de Referência - Anexo I do **Edital 061/2022**, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

- 3.2 O pagamento se dará em até 28 (vinte e oito) dias contados a partir da realização dos serviços, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.
- a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que aludem os itens anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

35



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

• 02 07 02 Saneamento e Meio Ambiente - CE 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros (PJ) - FP 17 512 0103 2108 0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto (01, 02 e 05).

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

- 5.1 O presente Contrato terá vigência por **12 (Doze) meses**, iniciando-se o prazo a contar da emissão da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, não excedendo os limites estabelecidos na Lei que rege a Matéria.
- 5.2 No caso de prorrogação de contrato, os preços poderão ser reajustados a cada 12 meses, de acordo com a legislação em vigor, mediante termo aditivo e conforme planilha, a ser apresentada pela CONTRATADA e aprovada consensualmente.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

6.1 Os serviços realizados deverão ser recebidos pelo Gestor do Contrato, funcionário responsável desta Prefeitura, que atestará a execução dos serviços, de acordo com o estabelecido nesse contrato e edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- 7.1.1 Emitir nota fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, referente ao objeto desta licitação;
- 7.1.2 Executar os serviços de coleta e análises físico-químicas e microbiológicas, em número estabelecido pelo Departamento de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária do Município e de acordo com a Portaria GM/MS n° 888, de 04 de maio de 2021 c/c Portaria GM/MS n° 2472, de 28 de setembro de 2021, ambas do Ministério da Saúde;
- 7.1.3 Fornecer os produtos conforme a necessidade dos locais de tratamento de água do Município, com veículo e equipamento de segurança adequado para execução dos serviços e demais ferramentas e materiais necessários ao desempenho das funções de manutenção dos dosadores de cloro e flúor, e análise de amostras físico-químicas e microbiológicas de todos os pontos de coleta conforme tabela constante no Anexo I do edital 005/20219;
- 7.1.4 Realizar os serviços nos locais indicados pela contratante de maneira a atender a Portaria GM/MS n° 888, de 04 de maio de 2021 c/c Portaria GM/MS n° 2472, de 28 de setembro de 2021, ambas do Ministério da Saúde, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos no edital 061/2022;



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 7.1.5 As amostras deverão ser coletadas pela Contratada, que deverá fornecer todos os frascos e conservantes necessários para preservação das mesmas;
- 7.1.6 Os relatórios das análises deverão ser encaminhados ao Departamento de Meio Ambiente em uma via digital, assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) da Contratada com registro no Conselho Profissional competente;
- 7.1.7 Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Contrato e Anexo I Termo de Referência do edital 061/2022, observando criteriosamente os dias de realizações dos serviços, até a realização total do objeto licitado;
- 7.1.8 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.1.9 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Tabatinga/SP;
- 7.1.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP; 7.1.11 Responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.
- 7.2 Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, alimentação, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 7.3 Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução dos serviços deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:
- 8.1.1 proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas deste Contrato;
- 8.1.2 prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste contrato;



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 8.1.3 acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Contrato;
- 8.1.4 atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- 8.1.5 aplicar as sanções administrativas contratuais.
- 8.1.6 rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

- 9.1 Durante a execução deste Contrato, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:
- 9.1.1 Nos casos de compras e serviços:
 - a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;
 - b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.
- 9.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:
 - a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
 - b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.
- 9.3 As sanções previstas nos subitens 9.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 9.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.
- 9.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- I. impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- II. declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.
- 9.6 Para efeito do previsto no artigo 7° , da Lei Federal n. $^{\circ}$ 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecias:
 - I. impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;
 - II. impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;
 - III. impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.
- 9.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.
- 9.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

- 10.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:
- a) Edital do Pregão Presencial nº 039/2022 Processo Licitatório nº 098/2022 Edital nº 061/2022, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

- 11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.
- E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, XX de XXXXXXX de XXXX.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

| A empresa | | | _ com sede | na |
|--|---------------|--------------|-----------------|------------|
| | | , | CNPJ | n° |
| | | representada | pelo(a) | Sr.(a) |
| | , | CREDENCIA | o(a) | Sr.(a) |
| | | | , portador(a) | do RG. |
| nº e CPF | nº | | | _, para |
| representá-la perante a PREFEITURA MUNI | | | • | |
| modalidade Pregão Presencial sob nº 039/2 | • | - | | |
| formular lances verbais e praticar todos os at | | • | sive interpor e | e desistir |
| de recursos, em todas as fases do referido c | ertame licita | tório. | | |
| | | | | |
| Local a Data: | | | | |
| Local e Data: | | | | |
| NOME: | | | | |
| NOME: | | | | |
| | | | | |
| RG: | | | | |
| No | | | | |
| | | | | |
| CARGO: | | | | |

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail <u>licitacao@tabatinga.sp.gov.br</u>)

DDEGÃO (DRESENCIAL) nº 039/2022

| PREGAU (PRESENCIAL) II 039/2022 |
|--|
| PROCESSO n° 098/2022 |
| OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de |
| Monitoramento dos Poços e Efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto de |
| Município de Tabatinga/SP e Distrito Curupá. |
| Denominação: |
| CNPJ n°: |
| Endereço: |
| Cidade/Estado: Telefone |
| (com DDD): e-mail: |
| Obtivemos, através do acesso à página <u>www.tabatinga.sp.gov.br</u> , nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. |
| Local: |
| Data: de de |
| Nome: |
| Senhor Licitante, |
| Minerale à commisse se fataure entre este Durfeitaure Manieire I e con encourse dell'illente |

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



AO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO IX

INSERÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

| NPJ: | | | | |
|--|------------------|----------------|------------------------------------|--------------|
| Sócios: Nome: Nome: | CPF: CPF: | RG: RG: | Endereço Comple Endereço Comple | eto: eto: |
| dministrador: Nome: | CPF:I | RG: End | dereço Completo: | |
| mail Institucional: | | | | |
| mail Pessoal: | | | | |
| s dados supramencionados, s aulo, a título de prestação de onstituição Federal de 1988, b 2.527/11. | contas, conforme | e estabelecido | no art. 70 parágrafo úi | nico |
| | | de | de | |

OBS: Esta declaração poderá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO X

MODELO DO TERMO DE VISTORIA (FACULTATIVO)

OBS: A proponente poderá preencher o Atestado assinado pelo (a) Diretor (a), que será incluído no ENVELOPE "2".



PREFEITURA DE TABATINGA/SP DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

| A empresa, inscrit representante legal o(a) Sr(a) de CPF nº de assinatura do Contrato, resultante LICITATÓRIO Nº 098/2022 – EDITAL | po DE 0 e do Pregão Prese | rtador(a) da Carteira CLARA, sob as pena encial sob nº 039/20 | a de Identidade nº is da Lei, para fins |
|--|--|---|--|
| a) Se vencedora do certame apre acreditação de atendimento a Norma | • | | • |
| _ocal e data:,, | _ de | _de | |
| Assinatura do representante legal | | | |
| Nº do RG | | | |

OBS: Esta declaração deverá ser incluída ao ENVELOPE HABILITAÇÃO.